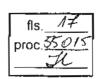


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 7.195, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia da Consciência Cidadã da Igualdade (14 de dezembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

- Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA CONSCIÊNCIA CIDADÃ DA IGUALDADE", a ser comemorado no dia 14 de dezembro.
- Art. 2º A data tem por objetivo o aprimoramento das relações humanas, visando o reconhecimento de que os seres humanos, em sua essência, são todos iguais.
- Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes fará realizar no "Dia da Consciência Cidadã da Igualdade" atividades culturais comemorativas a data, com a divulgação dos resultados alcançados no ano letivo.
- Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, e em igual prazo oficiará à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo e ao Governo do Estado, assim como ao Ministério da Cultura, Ministério da Educação e Secretaria Especial da Igualdade Racial da Presidência da República, dando, ainda, ampla divulgação aos demais municípios brasileiros.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1